



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Rua - Maximiano Mendes, 55 – Santa Cruz  
São José do Rio Preto – Fone: 3203-0900

## **EDITAL CADASTRO EMERGENCIAL**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de São José do Rio Preto comunica a abertura de cadastramento emergencial para docentes nas escolas da rede estadual de ensino de sua jurisdição, de acordo com a Resolução SEDUC 85/2022.

### **1- Disposições Preliminares:**

O processo de classificação regido por este edital será executado nos termos abaixo e terá validade APENAS para o ano letivo de 2023.

A atribuição de aulas aos docentes e candidatos cadastrados e classificados nos termos deste edital ocorrerá, desde que esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas aos docentes e candidatos já inscritos e/ou cadastrados.

### **2- Do cadastramento:**

**Período:** de 27/06/2023 a 30/06/2023

**Local:** Diretoria de Ensino – Região São José do Rio Preto

**Endereço:** Rua Maximiano Mendes, 55, Santa Cruz – São José do Rio Preto – SP.

**Entrada pelo portão da Rua Prudente de Moraes.**

**Horário:** das 10 às 16 horas.

### **3- Público-Alvo:**

**3.1-** Docentes efetivos e ocupantes de função atividade (categoria F), que pretendam atuar em regime de acumulação com contratação nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, e que ainda não tenham contrato ativo e/ou inscrição no Processo Seletivo Banco de Talentos nos campos de atuação Classe, Aula e Educação Especial.

**3.2-** Candidato que **NÃO** possui inscrição no Processo Seletivo Banco de Talentos 2023 nos campos de atuação Classe, Aula e Educação Especial, especificamente para lecionar as disciplinas:

### **CAMPO DE ATUAÇÃO AULAS:**

- EDUCAÇÃO ESPECIAL

- LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS

- LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

- INTERLOCUTOR DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

### **4- Requisitos:**

Os docentes deverão ter formação conforme Indicação CEE 213/2021, cujas aulas serão atribuídas de acordo com a legislação que disciplina o processo anual de atribuição de classes e aulas, desde que devidamente inscrito e classificado, na seguinte conformidade:



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Rua - Maximiano Mendes, 55 – Santa Cruz  
São José do Rio Preto – Fone: 3203-0900

**A – São considerados habilitados a lecionar:**

Docentes Portadores de Curso Superior de Licenciatura, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente, e complementação nos termos da legislação vigente.

**I- No Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio – os portadores de:**

- a) Diploma em Licenciatura específica ou equivalente à disciplina própria da licenciatura ou aquelas resultantes de seu desdobramento e que, sob denominações diversas, se referem à mesma matéria de estudo. Incluem-se aqui os portadores de certificado de Programa Especial de Formação Docente nos termos da Resolução CNE/CEB 02/1997 ou Deliberação CEE 10/1999, na disciplina especificada no certificado e os portadores de diploma de Curso Superior, nos termos da Portaria Ministerial 432/1971.

➤ **Na Educação Especial** – os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);  
b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;  
c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);  
d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;  
e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);  
f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);  
g) Licenciatura em Pedagogia bilíngue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;  
h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;  
i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;  
j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

**IV – No Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio – os portadores de:**

- a) Diploma em Licenciatura específica ou equivalente à disciplina própria da licenciatura ou aquelas resultantes de seu desdobramento e que, sob denominações diversas, se referem à mesma matéria de estudo. Incluem-se aqui os portadores de certificado de Programa Especial de Formação Docente nos termos da Resolução CNE/CEB 02/1997 ou Deliberação CEE 10/1999, na disciplina especificada no certificado e os portadores de diploma de Curso Superior, nos termos da Portaria Ministerial 432/1971.

**II – No Ensino Fundamental – Anos Finais e no Ensino Médio:**

**ÁREA DE LINGUAGENS (EF) / ÁREA DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS (EM)**

➤ **LÍNGUA ESTRANGEIRA** – os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura específica na Língua Estrangeira;  
b) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Tradução e Intérprete Português e Língua Estrangeira;  
c) Licenciatura em Linguagens e Códigos na Língua Estrangeira do Currículo;  
d) Licenciatura em Letras, com o mínimo de 160 horas de estudos de Língua Estrangeira.

➤ **LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS** – os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras;  
b) Licenciatura com certificado de proficiência em Libras, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;  
c) Licenciatura com curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;  
d) Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras e com habilitação em qualquer Licenciatura.

➤ **INTERLOCUTOR DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS** – os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras;  
b) Licenciatura com certificado de proficiência em Libras, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Rua - Maximiano Mendes, 55 – Santa Cruz  
São José do Rio Preto – Fone: 3203-0900

- c) Licenciatura com curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;
- d) Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras e com habilitação em qualquer Licenciatura.

**Observação:** na ausência de habilitados nestes três itens, deve-se recorrer às indicações da parte B e, se ainda persistir a demanda por candidatos, às indicações da parte C.

**B– Estão autorizados a lecionar:**

Docentes Portadores de Licenciatura poderão ser autorizados a lecionar outras disciplinas que pertençam à mesma área de sua formação, embora não sejam específicas do curso; estudantes de Licenciatura, que apresentem a carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar na mesma área da disciplina que poderão ser autorizados a lecionar, comprovada a carência de professores habilitados em disciplinas específicas.

**I- No Ensino Fundamental – Anos Finais e no Ensino Médio:**

➤ **Na Educação Especial:**

- a) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- b) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- c) os portadores de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- d) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- e) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;
- f) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
- g) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- h) os portadores de diploma de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva;
- i) os portadores de diploma de Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva;
- j) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;
- k) os portadores de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- l) os estudantes de Licenciatura em Educação Especial e/ ou Inclusiva;
- m) os estudantes de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- n) os estudantes de Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras na área da deficiência auditiva.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Rua - Maximiano Mendes, 55 – Santa Cruz  
São José do Rio Preto – Fone: 3203-0900

**II – No Ensino Fundamental – Anos Finais e no Ensino Médio:**

**ÁREA DE LINGUAGENS (EF) / ÁREA DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS (EM)**

➤ **Língua Estrangeira:**

- a) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com proficiência na Língua Estrangeira, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;
- b) os estudantes de Licenciatura específica na língua estrangeira, com o mínimo de 160 horas de estudos de Língua Estrangeira;
- c) os estudantes de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Tradução e Intérprete Português e Língua Estrangeira, com o mínimo de 160 horas de estudos de Língua Estrangeira;
- d) os estudantes de qualquer Licenciatura, com proficiência na Língua Estrangeira, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência.

➤ **Língua Brasileira de Sinais – Libras:**

- a) os portadores de diploma de Licenciatura ou nível médio com Habilitação em Magistério ou Bacharel ou Tecnólogo de nível superior e com a apresentação de, pelo menos, um dos documentos abaixo e observando a seguinte ordem de prioridade:
  - 1 – certificado com carga horária mínima de 120 horas em Libras;
  - 2 – histórico escolar do curso de Licenciatura com carga horária mínima de 120 horas em Libras;
  - 3 – certificado de aprovação no ProLibras/MEC.
- b) os estudantes de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras;
- c) os estudantes de qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras;
- d) os estudantes de curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;
- e) os estudantes de curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras e com habilitação em qualquer Licenciatura;
- f) os estudantes de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras;
- g) os estudantes de Bacharelado em Letras/Libras e Português como segunda língua para surdos.

**C - Estão também autorizados a lecionar os portadores de diploma de:**

1. Bacharelado ou de Curso Superior de Tecnologia que apresentem no histórico escolar do curso carga horária mínima de 160 horas na disciplina pretendida, nelas incluídas as horas de formação e experiências anteriores em instituições de ensino e em outras atividades (Parecer CEE 375/2012).

**5- Documentação Necessária:**

**5.1- Documentos Pessoais:**

1. RG ou RNE (não será aceito a CNH);
2. CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Comprovante de residência;
5. Comprovante de dependentes (Declaração de Imposto de Renda);
6. Comprovante de PIS / PASEP se houver;
7. Certidão de nascimento ou Casamento;
8. Carteira de Trabalho (**página da foto, verso e página referente ao primeiro emprego, se possuir**).

**5.2- Documentos de Formação/Escolaridade:**

1. Para candidatos que já concluíram nível superior: Diploma e respectivo Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de curso (validade de 02 anos) e respectivo Histórico-Escolar;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Rua - Maximiano Mendes, 55 – Santa Cruz  
São José do Rio Preto – Fone: 3203-0900

2. Para candidatos que estejam no último ano do nível superior: Comprovante de matrícula (mencionando duração total do curso, semestre atual e data da possível colação de grau) e histórico escolar parcial contendo as disciplinas já cursadas (expedido entre outubro de 2022 e março de 2023).

**5.3- Documentos de Pontuação:**

1. Anexo de Contagem de Tempo Anual C.T.A. com pontuação até a data base 30/06/2022 – somente para candidatos que já possuem tempo de serviço no Magistério Público Estadual de SP – campo de atuação CLASSE, AULAS ou EDUCAÇÃO ESPECIAL. A T.A. é expedida pela última escola em que o candidato atuou, conforme modelo padrão, o qual poderá ser consultado neste link:

<https://encurtador.com.br/avyAU>

1. Cópia do Diploma de Mestre e/ou Doutor na área da educação, se possuir;
2. Cópia de Comprovante de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, referentes ao mesmo campo de atuação da inscrição – se possuir.

**5.4 - Os candidatos devem apresentar cópia reprográfica e original dos documentos exigidos neste Edital.**

**6- Informações Gerais:**

**6.1-** Candidatos com inscrição ativa ou de Processo Seletivo (Banco de Talentos) no mesmo campo de atuação **NÃO** precisam fazer Cadastro Emergencial.

**6.2-** A inscrição é de total responsabilidade do interessado, estando este sujeito às penalidades previstas em lei e no edital em caso de falsidade ou erro. Sendo também responsabilidade deste consultar resultados, conferir prazos e datas fixadas no edital.

**6.3-** Na ausência de qualquer dos documentos obrigatórios, relacionados no item 5 deste edital, não será efetivada a inscrição.

**6.4-** Concluído o cadastro não haverá, em hipótese alguma, juntada de novos documentos.

**6.5-** Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Responsável por este processo de Inscrição na Diretoria de Ensino Região de São José do Rio Preto.

**6.6-** Cadastro Emergencial – Candidato poderá se inscrever em uma única Diretoria.

**7- Classificação:**

**7.1-** A Diretoria de Ensino – Região de São José do Rio Preto disponibilizará o resultado e Classificação do Cadastro Emergencial, no dia **10/07/2023**, no site <https://desjriopreto.educacao.sp.gov.br/>.

**7.2-** Os inscritos (classificados) poderão participar da atribuição de aulas a partir da Publicação da Classificação Final, através da manifestação de interesse na SED (Secretaria Escolar Digital)

Luana da Silva Garcia  
Dirigente Regional de Ensino